

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO III**

D598

Direito Digital, algoritmos, vigilância e desinformação III [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores: Karina da Hora Farias, Wilson de Freitas Monteiro e Meire Aparecida
Furbino Marques – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-946-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO III

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS EM IA: QUESTÕES
LEGAIS RELACIONADAS À PROPRIEDADE INTELECTUAL E AOS DIREITOS
AUTORAIS ENVOLVIDOS NA CRIAÇÃO E NO USO DE SISTEMAS DE IA**

**INTELLECTUAL PROPERTY AND COPYRIGHT IN AI: LEGAL ISSUES
RELATING TO INTELLECTUAL PROPERTY AND COPYRIGHT INVOLVED IN
THE CREATION AND USE OF AI SYSTEMS**

Jonas Bispo Ramos Junior

Resumo

Este trabalho explora questões de propriedade intelectual e direitos autorais na Inteligência Artificial (IA). A capacidade da IA de criar arte, música e textos desafia leis tradicionais, levantando dúvidas sobre a titularidade dos direitos autorais dessas criações. O uso de grandes volumes de dados para treinar IA também gera preocupações sobre privacidade e propriedade de dados. A falta de clareza jurídica e regulamentação específica pode prejudicar a inovação e a confiança no desenvolvimento da IA, ressaltando a necessidade de políticas e diretrizes legais claras e adaptáveis.

Palavras-chave: Inteligência artificial, Direitos autorais, Propriedade intelectual

Abstract/Resumen/Résumé

This work explores intellectual property and copyright issues in Artificial Intelligence (AI). AI's ability to create art, music and texts defies traditional laws, raising questions about copyright ownership of these creations. Using large volumes of data to train AI also raises concerns about privacy and data ownership. A lack of legal clarity and specific regulations can undermine innovation and confidence in AI development, highlighting the need for clear and adaptable legal policies and guidelines.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Copyright, Intellectual property

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O avanço da Inteligência Artificial (IA) tem desencadeado uma série de questões complexas e multifacetadas, especialmente no que diz respeito à propriedade intelectual e aos direitos autorais. Este resumo expandido busca investigar as questões legais intrincadas que permeiam a propriedade intelectual e os direitos autorais no contexto da IA. Ao explorar quem detém os direitos sobre os dados e as criações geradas por esses sistemas, emerge um cenário complexo, marcado por desafios que demandam uma análise minuciosa e abordagens inovadoras.

O aumento da capacidade dos sistemas de Inteligência Artificial (IA) em criar conteúdo original levanta desafios significativos quanto à proteção legal dessas criações e à definição de quem detém os direitos sobre elas. Por exemplo, em casos nos quais um algoritmo de IA produz uma obra de arte ou compõe uma música, a questão da autoria se torna complexa, desafiando conceitos tradicionais de autoria e ampliando as discussões sobre os limites dos direitos autorais em obras geradas autonomamente por máquinas. Além disso, a natureza das criações de IA, muitas vezes baseadas em análises estatísticas de grandes volumes de dados e algoritmos, levanta dúvidas sobre a autenticidade da criatividade envolvida. Enquanto a criatividade humana é influenciada por experiências individuais, as criações de IA emergem de processos analíticos, tornando-se desafiador distinguir entre a genuína criatividade e a simples manipulação de dados. Essa ambiguidade dificulta a atribuição dos direitos autorais em obras produzidas por IA. Por outro lado, a falta de clareza jurídica nesse campo pode desencorajar investimentos e inovação em projetos de IA. A incerteza sobre a propriedade intelectual dos resultados gerados pode levar empresas e pesquisadores a hesitar em dedicar recursos a esses projetos, enquanto a ausência de regulamentação específica pode gerar conflitos legais e disputas sobre a propriedade de dados e criações geradas por IA. Esses obstáculos podem comprometer a confiança no uso e no desenvolvimento ético da IA, destacando a necessidade premente de abordagens legais claras e atualizadas para lidar com essas questões emergentes.

O tema da propriedade intelectual e direitos autorais em IA está no epicentro dos debates contemporâneos sobre ética, inovação e governança tecnológica. À medida que a IA se torna cada vez mais onipresente em nossas vidas, desde assistentes virtuais até sistemas de diagnóstico médico, torna-se imperativo compreender e abordar as implicações legais e éticas envolvidas.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com

relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. A DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Para compreender plenamente as questões de propriedade intelectual e direitos autorais em IA, é essencial definir os conceitos envolvidos. A propriedade intelectual refere-se aos direitos legais sobre criações da mente, como invenções, obras literárias e artísticas, e símbolos, nomes e imagens usados no comércio. Os direitos autorais, por sua vez, protegem expressões originais de ideias que são fixadas em um meio tangível, como livros, músicas e software. A história desses conceitos remonta a séculos atrás, mas o surgimento da IA introduziu novos desafios. Desde os primeiros sistemas de IA na década de 1950 até os avanços contemporâneos em aprendizado de máquina e redes neurais, a evolução da tecnologia impulsionou debates sobre a aplicação das leis de propriedade intelectual e direitos autorais.

A interseção entre IA e propriedade intelectual levanta questões legais e éticas complexas. Um dos principais desafios é determinar a autoria de obras geradas por sistemas de IA. Enquanto a lei tradicionalmente concede direitos autorais aos criadores humanos, a autoria de criações de IA, como músicas compostas por algoritmos ou textos escritos por bots, não é tão clara. Além disso, a coleta e uso de dados para treinar sistemas de IA também levantam preocupações sobre privacidade e direitos de propriedade. Quem possui os direitos sobre conjuntos de dados utilizados para treinar algoritmos de IA? Essas questões têm implicações significativas não apenas para criadores e empresas, mas também para a sociedade como um todo, influenciando a inovação e o acesso à informação.

A complexidade inerente à definição de propriedade intelectual em um contexto de Inteligência Artificial transcende as fronteiras tradicionais do direito autoral. Ao considerar a ascensão da IA e seu impacto na criação de conteúdo original, nos deparamos com uma série de desafios que exigem uma revisão cuidadosa das estruturas legais existentes. A questão central reside na atribuição de autoria e na determinação dos direitos de propriedade sobre as obras geradas por algoritmos autônomos (DIVINO et al, 2020).

A tradicional associação de autoria a uma entidade humana singular é desafiada quando nos confrontamos com obras produzidas exclusivamente por sistemas de IA. Ao criar uma música, uma pintura ou um texto, a IA opera em um espaço onde não há um criador humano direto, complicando as noções convencionais de autoria e originalidade. A criatividade

da IA emerge não da experiência humana individual, mas sim da análise estatística de vastos conjuntos de dados e da aplicação de algoritmos complexos.

Essa dinâmica redefine fundamentalmente nossa compreensão de criatividade e autenticidade. Enquanto a criatividade humana é frequentemente influenciada por experiências, memórias e emoções individuais, as criações de IA são o produto de um processo analítico que carece do componente humano tradicional. Portanto, determinar quem possui os direitos autorais sobre essas obras torna-se uma questão intrincada que desafia os princípios fundamentais do direito autoral.

A falta de clareza legal nesse domínio não apenas gera incerteza, mas também tem implicações significativas para o desenvolvimento e a adoção de tecnologias de IA. A ausência de um quadro jurídico claro pode desencorajar investimentos em pesquisa e inovação, enquanto a ambiguidade sobre a propriedade intelectual pode gerar disputas legais e minar a confiança no uso da IA. Portanto, é imperativo estabelecer um conjunto de diretrizes legais claras e adaptáveis que garantam uma abordagem equitativa e sustentável para a propriedade intelectual em um mundo impulsionado pela IA (MANGIOLARDO et al, 2021).

3. QUESTÕES ÉTICAS E LEGAIS SOBRE PROPRIEDADE DE DADOS E CRIAÇÕES EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A falta de legislação específica sobre propriedade intelectual em IA deixa lacunas significativas na proteção dos direitos dos criadores e usuários. Enquanto algumas jurisdições adaptaram leis existentes para abordar questões relacionadas à IA, como os Estados Unidos com o Copyright Office declarando que obras geradas por IA não são elegíveis para proteção de direitos autorais, outras ainda estão lutando para acompanhar o ritmo dos avanços tecnológicos. A ausência de precedentes judiciais sólidos deixa muitas questões em aberto, resultando em incertezas legais que podem prejudicar a inovação e o desenvolvimento responsável de sistemas de IA.

Além das preocupações sobre autoria e originalidade, a discussão sobre propriedade intelectual em Inteligência Artificial suscita debates éticos e legais em relação à titularidade dos dados e das criações geradas pelos sistemas de IA. A explosão de dados disponíveis e a capacidade da IA de processá-los levantam questões cruciais sobre quem possui os direitos sobre esses dados e como eles são utilizados para gerar novas criações (PAULICHI et al, 2022).

A questão da propriedade de dados é especialmente relevante, uma vez que a IA depende de grandes conjuntos de dados para aprender e realizar tarefas. No entanto, determinar quem possui os direitos sobre esses dados pode ser complexo, especialmente em casos onde os dados são coletados de múltiplas fontes ou gerados por uma variedade de atores. A falta de

clareza nesse aspecto pode levar a disputas sobre a propriedade e o uso ético dos dados, com potenciais consequências para a privacidade e a segurança das informações pessoais (PAULICHI et al, 2022).

Além disso, a criação de obras fraudulentas ou plagiadas por sistemas de IA apresenta um desafio adicional para a proteção da propriedade intelectual. A capacidade da IA de imitar estilos e padrões existentes levanta preocupações sobre a autenticidade e a originalidade das obras produzidas. Isso pode abrir espaço para fraudes de obras de arte, plágio de conteúdo e outras formas de violação dos direitos autorais, prejudicando tanto os criadores originais quanto o público em geral.

Diante da rápida evolução da IA e dos desafios legais que ela apresenta, é imperativo que os legisladores e as partes interessadas colaborem para desenvolver políticas e regulamentos adequados. Isso inclui a criação de leis específicas que abordem questões de autoria e propriedade em IA, bem como a promoção de padrões éticos e melhores práticas na indústria. Além disso, dada a natureza global da IA e da internet, a cooperação internacional é essencial para garantir uma abordagem harmonizada e consistente em relação à propriedade intelectual e aos direitos autorais em todo o mundo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A convergência entre a Inteligência Artificial (IA) e a propriedade intelectual representa um ponto de inflexão crucial na interseção entre tecnologia, direito e ética. Este resumo expandido delineou uma análise aprofundada das questões legais relacionadas à propriedade intelectual e aos direitos autorais em sistemas de IA, destacando os desafios complexos que permeiam esse campo emergente.

O avanço da IA tem transformado radicalmente a maneira como criamos, compartilhamos e consumimos informações e conteúdos. No entanto, esse progresso também tem gerado um conjunto de desafios legais intrincados, especialmente no que diz respeito à autoria e à propriedade das criações geradas por algoritmos autônomos. A definição de autoria em um contexto de IA desafia conceitos tradicionais, levantando questões fundamentais sobre quem possui os direitos sobre obras produzidas sem intervenção humana direta. Além disso, a crescente dependência de grandes conjuntos de dados para treinar sistemas de IA suscita preocupações sobre a titularidade e o uso ético desses dados, destacando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para sua proteção e utilização responsável (SANTO et al, 2022).

A ausência de legislação específica e precedentes judiciais claros nesse campo amplifica a complexidade dessas questões, gerando incertezas que podem prejudicar a inovação e o desenvolvimento responsável de sistemas de IA. A falta de clareza legal não apenas desafia

a proteção dos direitos dos criadores e usuários, mas também mina a confiança no uso e na adoção generalizada da IA. Portanto, é imperativo que os legisladores e as partes interessadas colaborem para desenvolver políticas e regulamentos adequados que promovam uma abordagem equitativa e sustentável para a propriedade intelectual em um mundo impulsionado pela IA.

À medida que a IA continua a se integrar em diversos setores da sociedade, desde a medicina até a arte, é essencial que compreendamos e abordemos as implicações legais e éticas envolvidas. A falta de respostas claras para questões cruciais sobre autoria, propriedade de dados e proteção de direitos autorais pode fragilizar a confiança pública na tecnologia e dificultar sua aceitação e uso generalizado. Portanto, investigar e resolver essas questões legais é essencial para garantir um desenvolvimento ético e sustentável da IA, promovendo a inovação enquanto protege os direitos dos criadores e usuários.

Em suma, a interseção entre IA, propriedade intelectual e direitos autorais representa um terreno fértil para o debate e a reflexão. À medida que avançamos em direção a uma era cada vez mais impulsionada pela IA, é essencial que enfrentemos esses desafios com responsabilidade e visão de futuro, garantindo que a inovação tecnológica ocorra em um contexto ético e legalmente sólido. Somente assim poderemos colher os benefícios da IA enquanto protegemos os direitos e valores fundamentais da sociedade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIVINO, Sthéfano Bruno Santos; MAGALHÃES, Rodrigo Almeida. **Propriedade intelectual e direito autoral de produção autônoma da inteligência artificial.** *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, Vitória*, v. 21, n. 1, p. 167-192, jan./jun. 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MANGIOLARDO, Marla Meneses do Amaral Leite; ALMEIDA, Patrícia Silva de; VITA, Jonathan Barros. **O retrato de Edmond Belamy e a interface entre arte e inteligência artificial: por uma nova definição de autoria e direitos de propriedade intelectual.** *Revista de Direito Internacional, Brasília*, v. 17, n. 3, p. 245-264, set./dez. 2021.

PAULICHI, Jaqueline Silva; WOŁOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira. **O dilema jurídico da propriedade intelectual na inteligência artificial: a máquina poderá ser titular de direito autoral?** *Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência, São Paulo*, v. 7, n. 2, p. 137-155, 2022.

SANTO, Alex do Espírito; et al. **Direito autoral de criações feitas por inteligência artificial: diferentes percepções para o mesmo dilema.** *Revista de Gestão e Secretariado, São Paulo*, v. 13, n. 3, p. 1832-1848, set./dez. 2022.